

**SÚMULA**
REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO

			SÚMULA 07/2017
CONVOCADA POR:			
Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT			
LOCAL	DATA	INÍCIO	FIM
Sede do CAU/MT	17/07/2017	09h03min	12h30min
PAUTA			

- 1.Verificação de *quorum*;
- 2.Verificação de Pauta;
- 3.Audiência de Instrução agendada para as 08:30hs - Protocolo 277894/2015 - Relatora Conselheira Gislaire;
- 4.Aprovação da Súmula 06.2017 - CED-CAU/MT;
- 5.Protocolo 385546/2016 - Parecer do Relator Conselheiro Carlos;
- 6.Protocolo 385557/2016 - Parecer do Relator Conselheiro Carlos;
- 7.Protocolo 385567/2016 - Parecer do Relator Conselheiro Carlos;
- 8.Protocolo 385590/2015 - Parecer do Relator Conselheiro Carlos;
- 9.Protocolo 385585/2015 - Parecer do Relator Conselheiro Carlos;
- 10.Protocolo 325857/2017 - Parecer do Relator Conselheiro Carlos;
- 11.Denúncia 6177/2015 - Denúncia ética contra profissional;
- 12.Protocolo 432228/2016 - Ciência do envio de correspondência no novo endereço;
- 13.Protocolo 170886/2014 - Cálculo Dosimetria;
- 14.Protocolo 390810/2016 - Análise da resposta do Setor de Fiscalização;
- 15.Protocolo 408525/2016 - Defesa protocolada;
- 16.Protocolo 367524/2016 - Denúncia ético-disciplinar;
- 17.Protocolo 396740/2016 - Denúncia ético-disciplinar;
- 18.Denúncia 6000 e 6015/2015 - Denúncia ético-disciplinar;
- 19.Protocolo 454868/2016 - Irregularidade de responsabilidade técnica - Encaminhada pela CEP-CAU/MT;
- 20.Protocolo 544927/2017 - Anuidade devida de pessoa jurídica e profissional arquiteto e urbanista no CAU/MT, exercício 2012 - Coordenação Técnica;
- 21.Protocolo 544468/2017 - Boletim de Ocorrência nº 2017.208744 da 1ª Delegacia de Polícia;
- 22.Outros assuntos e palavra livre.

REGISTRO DAS DISCUSSÕES

Conforme a convocação do Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina para a Reunião é dado início a mesma.

A Comissão faz a abertura da Audiência, onde compareceram a Denunciada acompanhada de sua advogada, ficando ausente a Denunciante. A denunciada foi ouvida e a sua testemunha também.

A Conselheira Relatora Gislaire faz alguns questionamentos sobre o ocorrido no processo e a denunciada informa que existia um projeto anterior; que a obra foi iniciada com esse projeto; que houveram alterações no projeto, mas que algumas delas foram resolvidas a tempo; que sempre quando solicitada, compareceu na obra para sanar as dúvidas pertinentes; que houve a demora na aprovação do projeto devido à falta de documentação que a denunciante deveria ter providenciado.

A Conselheira Relatora Gislaire solicitou ouvir a testemunha que informou que era o executor da



obra; que sempre quando solicitava algo da denunciada ela comparecia no local; que quando a arquiteta não podia comparecer ela ia em outra data; que a denunciante sempre procedia a modificações no projeto quando de sua execução.

A Comissão encerra a Audiência, com a decisão da Conselheira Relatora Gislaiane que concluiu que, diante dos esclarecimentos prestados pela denunciada e o depoimento de sua testemunha, que era o construtor da obra, de que não houve negligência por parte da denunciada ao longo de todo o processo de execução da obra e considerando o pedido de desistência da denunciante realizado a fls. 150/151, decide pelo arquivamento do processo.

A Comissão acata pelo arquivamento do processo.

A Comissão faz a leitura e aprova a Súmula 06.2017-CED-CAU/MT - mês de Junho.

O Conselheiro Eduardo faz a leitura do parecer do Conselheiro Relator Carlos dos seguintes processos:

- Protocolo 385546/2016; 385557/2016; 385567/2016; 385590/2015; 385585/2015; 325857/2017

O Conselheiro Eduardo faz a distribuição dos seguintes processos aos Conselheiros Relatores (as):

- Conselheira Gislaiane: Denúncia 6177/2015; Protocolo 367524/2016
- Conselheira Lourdes: Protocolo 408525/2016; 390810/2016
- Conselheiro Altair: 396740/2016;
- Conselheiro Carlos: Denúncia 6000 e 6015/2015;

O Conselheiro Eduardo solicita que o processo 170886/2014 seja entregue ao Conselheiro Relator Francisco, pois no processo somente consta a tabela de cálculo da dosimetria, sem o parecer e voto fundamentado do Relator.

O Conselheiro Eduardo faz a leitura do Protocolo 544927/2017- Memorando 17.06.007/CTEC acerca das anuidades devidas de pessoa jurídica e profissional arquiteto e urbanista no CAU/MT, exercício 2012, onde constitui infrações disciplinares o não pagamento da anuidade, taxas, preços de serviços e multas devidos ao CAU/BR ou aos CAUs, quando devidamente notificado

O Conselheiro Altair faz o relato sobre o Protocolo 544468/2017-Boletim de Ocorrência nº2017.208744 da 1ª Delegacia de Política, onde consta a declaração do extravio de um processo da CED-CAU/MT nº 406876/2016 e solicita que seja montada uma segunda via do referido processo para continuidade da sua análise.

O Conselheiro Eduardo solicita que o referido processo seja remontado com os dados existentes no SICCAU.

A Comissão de Ética e Disciplina fez as seguintes deliberações:



- Deliberação nº 14/2017 – CED-CAU/MT

PROCOLO: 385546/2016

INTERESSADO: XXX

ASSUNTO: Notificação acerca de arquivamento de processo

Considerando o relatório do Conselheiro Carlos Alberto Oseko;

Considerando a premiação do profissional, mas a não participação do mesmo ao evento do

Considerando que se o Arquiteto for nomeado ganhador de um prêmio conferido por fornecedor, em que se levou em consideração a quantidade especificada e vendida, mas recusar o recebimento, não trata-se de infração ética;

DELIBEROU:

1.A Comissão acata pelo arquivamento do processo ético – Protocolo 385546/2016.

- Deliberação nº 15/2017 – CED-CAU/MT

PROCOLO: 385590/2016

INTERESSADO: Jurídico do CAU/MT

ASSUNTO: Questionamento sobre quebra de sigilo em processos éticos-disciplinares

Considerando o relatório do Conselheiro relator Carlos Oseko acerca da denúncia;

Considerando a informação do relato que diz: "O sigilo deverá ser obrigatório, não podendo haver qualquer espécie de publicidade do processo até que o mesmo tenha transitado em julgado".

Considerando que o relator solicita a extinção do feito.

DELIBEROU:

A Comissão delibera pelo encaminhamento ao Setor Jurídico do CAU/MT, com o seguinte questionamento: "A quebra do sigilo afeta a extinção do processo?"

- Deliberação nº 16/2017 – CED-CAU/MT

PROCOLO: 325857/2016

INTERESSADO: Jurídico do CAU/MT

ASSUNTO: Questionamento sobre quebra de sigilo em processos éticos-disciplinares

Considerando o relatório do Conselheiro relator Carlos Oseko acerca da denúncia;

Considerando a informação do relato que diz: "O sigilo deverá ser obrigatório, não podendo haver qualquer espécie de publicidade do processo até que o mesmo tenha transitado em julgado".

Considerando que o relator solicita a extinção do feito.

DELIBEROU:

A Comissão delibera pelo encaminhamento ao Setor Jurídico do CAU/MT, com o seguinte questionamento: "A quebra do sigilo afeta a extinção do processo?"

- Deliberação nº 17/2017 – CED-CAU/MT

PROCOLO: 385557/2016

INTERESSADO: Jurídico do CAU/MT

ASSUNTO: Questionamento sobre quebra de sigilo em processos éticos-disciplinares

Considerando o relatório do Conselheiro relator Carlos Oseko acerca da denúncia;

Considerando a informação do relato que diz: "O sigilo deverá ser obrigatório, não podendo haver qualquer espécie de publicidade do processo até que o mesmo tenha transitado em julgado".

Considerando que o relator solicita a extinção do feito.

DELIBEROU:



A Comissão delibera pelo encaminhamento ao Setor Jurídico do CAU/MT, com o seguinte questionamento: "A quebra do sigilo afeta a extinção do processo?"

• Deliberação nº 18/2017 – CED-CAU/MT

PROTOCOLO: 385585/2016

INTERESSADO: Jurídico do CAU/MT

ASSUNTO: Questionamento sobre quebra de sigilo em processos éticos-disciplinares

Considerando o relatório do Conselheiro relator Carlos Oseko acerca da denúncia;

Considerando a informação do relato que diz: "O sigilo deverá ser obrigatório, não podendo haver qualquer espécie de publicidade do processo até que o mesmo tenha transitado em julgado".

Considerando que o relator solicita a extinção do feito.

DELIBEROU:

A Comissão delibera pelo encaminhamento ao Setor Jurídico do CAU/MT, com o seguinte questionamento: "A quebra do sigilo afeta a extinção do processo?"

• Deliberação nº 19/2017 – CED-CAU/MT

PROTOCOLO: 385567/2016

INTERESSADO: Jurídico do CAU/MT

ASSUNTO: Questionamento sobre quebra de sigilo em processos éticos-disciplinares

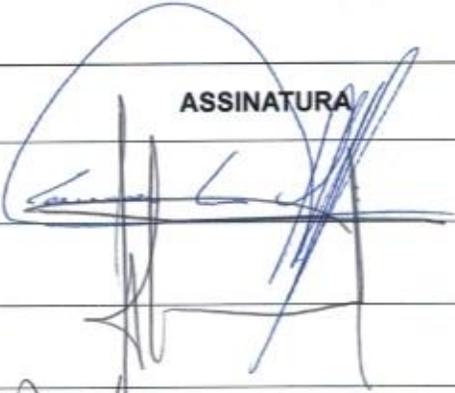
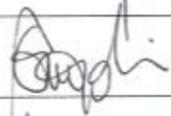
Considerando o relatório do Conselheiro relator Carlos Oseko acerca da denúncia;

Considerando a informação do relato que diz: "O sigilo deverá ser obrigatório, não podendo haver qualquer espécie de publicidade do processo até que o mesmo tenha transitado em julgado".

Considerando que o relator solicita a extinção do feito.

DELIBEROU:

A Comissão delibera pelo encaminhamento ao Setor Jurídico do CAU/MT, com o seguinte questionamento: "A quebra do sigilo afeta a extinção do processo?"

NOME DO PARTICIPANTE	P/A	ASSINATURA
Eduardo Cairo Chiletto (Coordenador da Comissão)	P	
Altair Medeiros (Conselheiro Titular)	P	
Carlos Alberto Oseko Júnior (Conselheiro Titular)	A	
Gislaine Fabris (Conselheira Suplente)	P	
Thamara Thaliéry dos Santos (Assessoria Jurídica)	P	Thamara T. Santos
Evelize da Silva Barbosa (Assistente Administrativo)	P	Evelize S. Barbosa

P – PRESENTE A – AUSENTE J - JUSTIFICADO